



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV Nº 036 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016. EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS.

## SUMÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	01
HOMOLOGAÇÕES.....	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	03
LEI.....	05

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria nº 001/2016, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2016, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 0019/2016, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial no 008/2016, objetivando a presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

F S DAMASCENO GOMES - ME, situada na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, CEP:65728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.947.406/0001-62, pelo valor de R\$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme segue:

ITEM	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS INVERTER VÍRUS DOUTOR 220V	UND	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
2	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS INVERTER VÍRUS DOUTOR 220V	UND	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
3	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS INVERTER VÍRUS DOUTOR 220V	UND	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
4	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS INVERTER VÍRUS DOUTOR 220V	UND	20	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	25	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 30.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 36.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	15	R\$ 4.600,00	R\$ 69.000,00
11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2016.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

## HOMOLOGAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, que tem por objeto a eventual aquisição de moveis, equipamentos de uso hospitalar e material permanente (eletrodomésticos, eletrônico e informática), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

J. T. MOREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.029.351/0001-28, situada na Rua Getúlio Vargas, nº852-C, Centro, Bacabal - MA, pelo valor global de R\$ 399.216,25 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

ITEM	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde a pedal/Lixeira - Aço inoxidável 5Litros	Und	34	R\$ 149,90	R\$ 5.096,60
2	Carro de curativos - Aço/Ferro Pintado	Und	6	R\$ 399,90	R\$ 2.399,40
3	Armário - 1,50 x 0,70 M/ Aço	Und	18	R\$ 379,70	R\$ 6.834,60
4	Ar Condicionado - Apenas Frio - Split mínimo 12.000 BTUs	Und	19	R\$ 1.199,50	R\$ 22.790,50
5	Escada com 2 degraus - Aço/Ferro pintado	Und	6	R\$ 99,70	R\$ 598,20



6	Mesa de exames Aço/Ferro pintado - Leito fixo e suporte p/ papel	Und	5	RS 449,70	RS 2.248,50
7	Cadeira - Aço/Ferro pintado - Assento/encosto em prolipropileno	Und	63	RS 74,95	RS 4.721,85
8	Suporte de soro - Aço/Ferro pintado - Pedestal altura fixa	Und	6	RS 119,35	RS 716,10
9	Leitor de Código de barras (Manual, Feixe de luz Bidirecional, Laser 650 nm, 100 P/S, USB)	Und	14	RS 499,70	RS 6.995,80
10	Ar Condicionado - Apenas Frio - Janela mínimo 12.000 BTUs	Und	6	RS 979,55	RS 5.877,30
11	Mesa de escritório - Madeira, MDP/MDF/SIMILAR sem gavetas, formato em L	Und	9	RS 649,70	RS 5.847,30
12	Computador (Desktop-Básico) No mínimo Intel Core i3 ou AMD A10, 4GB, DDR3, 1600 MHz, Disco rígido mínimo 500 GB, monitor 18,5" (1366 x 768), Mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio), Windows 7 Pro (64 Bits), Teclado Usb, ABNT2, 107 teclas (Com fio), interface de rede 10/100/1000 e Wifi, interface de vídeo integrada, Leitor CD/DVD ROOM	Und	17	RS 1.799,50	RS 30.591,50
13	Geladeira/Refrigerador mínimo 200 Litros	Und	6	RS 899,35	RS 5.396,10
14	Estante Cap. Das prateleiras Mínimo 20KG/ 04 prateleiras	Und	33	RS 77,90	RS 2.570,70
15	Armário Vitrine 1 porta Aço/Ferro pintado	Und	6	RS 599,35	RS 3.596,10
16	Nobreak (para computador) 1KVA, entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, 1 bateria selada	Und	17	RS 549,30	RS 9.338,10
17	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), monocromático, memória 64MB	Und	6	RS 999,70	RS 5.998,20
18	Geladeira/Refrigerador mínimo 80 Litros	Und	6	RS 719,40	RS 4.316,40
19	Carro Para Material de Limpeza, em Polipropileno	Und	6	RS 299,30	RS 1.795,80
20	Geladeira Para Conservação de Vacinas (1 Porta mín. 280Lts)	Und	6	RS 1.199,20	RS 7.195,20
21	Impressora Laser (Comum) Monocromático, Padrão de cor, memória 16 MB, Resolução 600x600, Vel. 33 PPM, Cap. 100 Pág/Bandeja, Ciclo 25.000 Páginas/Mês, Frente e verso automático, interface USB e Rede	Und	7	RS 649,40	RS 4.545,80
22	Televisor Tela LED mínimo 32" , com conversor digital, Entradas HDMI, USB, FULL HD	Und	9	RS 1.499,70	RS 13.497,30
23	Bebedouro/Purificador Refrigerado, Coluna simples aço pintado	Und	12	RS 449,30	RS 5.391,60
24	Roteador LAN (Wireless), portas WAN/LAN, mínimo 2 antenas, tipo wireless IEEE 802.11 b/g/n, Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Segurança WPA/WPA2, sinal de 300 MBPS (Dinâmico)	Und	6	RS 349,70	RS 2.098,20
25	Arquivo, em aço, 4 gavetas p/ pasta suspensa, trilho telescópico	Und	6	RS 549,30	RS 3.295,80
26	Cadeira de rodas Pediátrica, Aço/Ferro Pintado, Braço fixo, Pés fixo	Und	6	RS 849,70	RS 5.098,20
27	Aparelho de DVD, Com Controle Remoto, Entrada USB, DVD/CD-R/CD-RW/SCD/DVCD/JPG/MP3	Und	10	RS 199,50	RS 1.995,00
28	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Digital, Câmara de esterilização em aço inoxidável, mínimo 10 Litros	Und	12	RS 2.499,40	RS 29.992,80
29	Central de nebulização, mínimo 2 saídas simultâneas, Potência Mínimo 1/3 de HP	Und	5	RS 999,50	RS 4.997,50
30	Mesa Auxiliar em Aço/Ferro Pintado, com Gaveta	Und	5	RS 219,90	RS 1.099,50
31	Equipo Cart. Odontológico, seringa triplice autolavável, terminal para alta e baixa rotação e terminal para micromotor, pedestal com rodízios	Und	5	RS 1.999,70	RS 9.998,50
32	Tela de Projeção, Tripé, 1,80 x 1,80, Tecido Mate White (Branco Opaco)	Und	3	RS 349,90	RS 1.049,70
33	Mesa de Reunião, Madeira/MDP/MDF/ similar, retangular de 2.00 M x 0,90 M	Und	3	RS 599,70	RS 1.799,10
34	Câmera Web (Webcam) Cam, 720p, Foco Manual/Automático, Suporte adaptável mesa/ monitor, Velocidade mínima 30 FPS, interface USB	Und	3	RS 199,80	RS 599,40
35	Computador Portátil (Notebook), Disco rígido mínimo de 500GB, Processador Intel Core i3 ou AMD A10, Memória 4GB, DDR3, 1600 MHz, Tela mínima de 13,3", Teclado ABNT2, Mouse Touchpad, Interface de rede, 10/100/1000 e Wifi, Interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD, Bateria mínimo 3 horas, Webcam, Windows 7 Pro (64 Bits), Leitor de CD/DVD ROM	Und	3	RS 1.999,50	RS 5.998,50
36	Projtor Multimídia (Datashow), Tecnologia LCD, Resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, mínimo de 2500 Lúmens, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI	Und	3	RS 2.199,70	RS 6.599,10
37	Longarina, 3 lugares, assento/encosto polipropileno	Und	31	RS 349,90	RS 10.846,90
38	Mesa Ginecológica, em Aço/Ferro Pintado, Leitor Móvel	Und	9	RS 1.099,70	RS 9.897,30
39	Cadeira de rodas Adulto, Aço/Ferro Pintado, Braços e Pés fixos, suporte para soro e elevação de pernas	Und	1	RS 599,50	RS 599,50
40	Biombo Plumbífero, espessura mínima 01 mm, estrutura em aço, curvo	Und	4	RS 2.599,30	RS 10.397,20
41	Fotopolimerizador de Resinas, Tipo LED, Com Radiômetro	Und	4	RS 1.499,10	RS 5.996,40
42	Negatoscópio, em aço inoxidável, tipo mesa/1 corpo	Und	4	RS 479,50	RS 1.918,00

43	Mocho, em Aço/Ferro Pintado, Assento em PVC	Und	4	RS 139,90	RS 559,60
44	Ultrassom Odontológico, com jato de bicarbonato integrado, Opeção Digital, Caneta/Transdutor do Ultra-Som Autoclavável	Und	4	RS 2.299,40	RS 9.197,60
45	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor), 4 terminais, Cabeceira Biarticulada, Comando Base (Botão), Unidade Auxiliar 2 Pontas, Equipo Acoplado Pneumático, Refletor Multifocal (Mais de Uma Intensidade), Cuba Translúcida, Duas Canetas de Alta Rotação	Und	3	RS 7.999,30	RS 23.997,90
46	Compressor Odontológico, Capacidade Mínimo 30 Litros, Potência 1,0 HP	Und	4	RS 1.699,70	RS 6.798,80
47	Aparelho de Raio X - Odontológico, Modo de Operação Digital, Instalação em Coluna Móvel, Com Unidade de Comando Programável, Faixa de Tensão (Kvp) 01	Und	4	RS 4.999,70	RS 19.998,80
48	Mesa de exames Aço/Ferro pintado - Leito fixo	Und	1	RS 399,90	RS 399,90
49	Ar Condicionado - Apenas Frio - Split mínimo 18.000 BTUs	Und	4	RS 1.749,30	RS 6.997,20
50	Armário - 1.60 x 0,40 M/ Aço	Und	2	RS 449,70	RS 899,40
51	Switch, 24 (+4 SFP), Porta Gerenciável: Layer 3, Tipo Padrão 19", Taxa de Transf. HalfDuplex/FullDuplex	Und	1	RS 2.999,00	RS 2.999,00
52	Armário, 0,75 x 0,75 M/ Madeira	Und	3	RS 549,00	RS 1.647,00
53	Arquivo, em aço, 3 gavetas p/ pasta suspensa, trilho telescópico	Und	3	RS 399,00	RS 1.197,00
54	Longarina, 2 lugares, assento/encosto prolipropileno	Und	18	RS 199,00	RS 3.582,00
55	Cadeira de Rodas Para Obeso, em Aço/Ferro Pintado, Braços e Pés Fixos, Elevação de Pernas e Suporte Para Soro	Und	1	RS 999,00	RS 999,00
56	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), em Vinil, Com Reservatório	Und	2	RS 199,00	RS 398,00
57	Oxímetro de Pulso, Portátil, Placa Plestomográfica, Sensor de SpO2 (I)	Und	1	RS 2.010,00	RS 2.010,00
58	Laringoscópio Adulto, 3 Lâminas Cromadas	Und	2	RS 448,00	RS 896,00
59	Cilindro de Gases Medicinais, em Aço, mínimo 20 Litros, Suporte Com Rodízios, Válvula, Manômetro e Fluxometro	Und	2	RS 1.097,00	RS 2.194,00
60	Laringoscópio Infantil, 2 Lâminas Cromadas	Und	2	RS 398,00	RS 796,00
61	Estetoscópio Adulto, Duplo, Ascultador, Aço Inoxidável	Und	4	RS 198,00	RS 792,00
62	Eletrocardiógrafo, Laudo Interpretativo, 1 Canal, Bateria Interna, Memória, Tela LCD, Com Rodízios e Software Para Exame em Computador	Und	1	RS 3.498,00	RS 3.498,00
63	Balança Antropométrica Infantil, Digital	Und	5	RS 748,00	RS 3.740,00
64	Esfignomanômetro Adulto, em Nylon, Feixe em Velcro	Und	5	RS 87,00	RS 435,00
65	Mesa de Escritório - Base Aço / Ferro Pintado, Sem Gavetas, Material Madeira/MDP/MDF/SIMILAR, Formato L	Und	3	RS 547,00	RS 1.641,00
66	Mesa de Mayo, Aço / Ferro Pintado,	Und	5	RS 297,00	RS 1.485,00
67	Esfignomanômetro Obeso, em Nylon, Feixe em Velcro	Und	5	RS 98,00	RS 490,00
68	Foco Refletor Ambulatorial, LED, Haste Flexível	Und	5	RS 497,00	RS 2.485,00
69	Estetoscópio Infantil, Ascultador em Aço Inoxidável, Haste Flexível	Und	5	RS 148,00	RS 740,00
70	Esfignomanômetro Infantil, em Nylon, Feixe em Velcro	Und	5	RS 69,00	RS 345,00
71	Negatoscópio, em Aço/Ferro Pintado, tipo mesa/1 corpo	Und	5	RS 348,00	RS 1.740,00
72	Mesa de exames Aço/Ferro pintado - Leito Móvel e suporte p/ papel	Und	5	RS 749,00	RS 3.745,00
73	Biombo, Aço/Ferro Pintado, Tamanho Duplo	Und	5	RS 299,30	RS 1.496,50
74	Detector Fetal, Portátil, Digital	Und	5	RS 498,00	RS 2.490,00
75	Balança Antropométrica Para Obesos, Digital	Und	1	RS 1.497,00	RS 1.497,00
76	Balança Antropométrica Adulto, Digital	Und	5	RS 997,00	RS 4.985,00
77	Otoscópio, mínimo 5 Espéculos Reusáveis, Bateria Recarregável	Und	5	RS 797,00	RS 3.985,00
78	Cadeira Para Obeso, Estofado, Aço/Ferro Pintado	Und	1	RS 449,00	RS 449,00
79	Oftalmoscópio, Bateria Convencional, Mínimo de 3 Aberturas e 19 Lentes	Und	5	RS 697,00	RS 3.485,00
80	Central de nebulização, mínimo 4 saídas simultâneas, Potência Mínimo 1/3 de HP, Suporte Com Rodízios	Und	1	RS 1.490,00	RS 1.490,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2016.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**  
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da



cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, que tem por objeto a aquisição de um veículo 0km, tipo pick-up 4x4, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

INTERCAR- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. dos Holandeses, nº 22, Bairro Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.372.205/0001-06, pelo valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), Motor Mínimo de 140 CV, Câmbio Automático Freios ABS e Airbag Duplo, Capota Marítima, Estribos Laterais, À Diesel, Capacidade Para 5 Lugares, 4 Portas, Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme)	UND	01	145.000,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2016.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/PP/2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 003/2016, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para recarga de tonner, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: RECICLE INFOR LTDA – EPP					
CNPJ nº: 17.293.339/0001-26					
Endereço: Av. Rio Branco, nº 394 térreo, Centro, CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA					
(DDD) Telefone:					
E-mail: <a href="mailto:recicle_x@hotmail.com">recicle_x@hotmail.com</a>					
Representante legal: Gustavo Lopes da Silva					
CPF nº: 602.533.903-11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TONNER	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO	122 PRETO	UND	250	15,00

2	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLOR	122 COLOR	UND	250	15,00
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLOR	60 COLOR	UND	250	15,00
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO	60 PRETO	UND	250	15,00
5	RECARGA DE TONER HP Q2612A (12A)	Q2612A (12A)	UND	200	78,00
6	RECARGA DE TONER HP CE285A(85A)	C285A (85A)	UND	400	80,00
7	RECARGA DE TONER HP CB435A (35A)	CB435A (35A)	UND	150	70,00
8	RECARGA DE TONER HP CF280A (80A)	CF280A	UND	130	190,00
9	RECARGA DE TONER BROTHER TN 382/3332/3392	TN382/3332/3392	UND	100	150,00
10	RECARGA DE TONER BROTHER TN-650/750/580	TN650/750/580	UND	100	150,00
11	RECARGA DE TONER HP COLOR CE310A (310A) PRETO	CE310A	UND	70	130,00
12	RECARGA DE TONER HP COLOR CE310A (311A) CIANO	CE311A	UND	70	130,00
13	RECARGA DE TONER HP COLOR CE310A (312A) YELLOW	CE312A	UND	70	130,00
14	RECARGA DE TONER HP COLOR CE310A (313A) MAGENTA	CE313A	UND	70	130,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2016 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa da Execução:

2.1. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser realizado(s) conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviço(s).

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações dos objetos licitados, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço(s).

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática



de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamen-

te comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à execução pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa a execução dos serviços.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize



da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar

conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 23 de fevereiro de 2016.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal  
 Órgão gerenciador

RECICLE INFOR LTDA - EPP  
 Sr. Gustavo Lopes da Silva  
 Fornecedor registrado

#### LEI Nº 696/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Reajusta o Piso Salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de ensino e, dá outras providências.

JAILSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 14,932% (Quatorze vírgula novecentos e trinta e dois por cento) o vencimento básico dos professores da rede pública municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando ao valor de R\$ 1.067,82 (Um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser pago no mês de fevereiro de 2016, com efeitos financeiros retroativos a janeiro do mesmo ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao custeio de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**A D M I N I S T R A Ç Ã O**

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito

**Estevam José de Sousa Filho**

Vice Prefeito

**Onoésio Ferreira dos Santos**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Livia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Valderéz Costa de Sales

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Antonio José do Nascimento Silva

Editor

